

O valor mensal do contrato, após repactuação, é de R\$ 6.324,02 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos) a partir do mês de janeiro/2022, sendo absorvido integralmente no 2º Grau.

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.

**RAZÃO SOCIAL:** A empresa contratada respondia por BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME. e pelo presente termo aditivo fica firmado que a nova razão social da empresa contratada será BELAZARTE - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação é de R\$ 3.345,69 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

O impacto financeiro será integralmente do 2º Grau, da seguinte forma:

As despesas para o 2º Grau relativo ao período de 01/01/2022 a 13/07/2022 é de R\$ 3.345,69 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2018 - Repactuação - CCT 2022	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça <b>339037 - Locação de mão de obra</b> 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	<b>2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau</b> 02.061.0015.2865

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 5874/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 3279363, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, 61 e 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000011/2022.

**GARANTIA:** A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 097/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

**DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2022.

**ASSINATURA:**

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

## 7.5. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ATO/ESPÉCIE:** NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 099/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22.0.000029283-8

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

**CNPJ/CONTRATANTE:** 06.981.344/0001-05

**EMPRESA/CONTRATADA:** BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME

**CNPJ/CONTRATADA:** 07.204.255/0001-15

**OBJETO/RESUMO:** O presente aditivo tem por objeto:

A **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 099/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 099/2018.

A **ALTERAÇÃO** da razão social da empresa, nos termos do Anexo Aditivo empresarial (3151344) e com fundamento no art. 61 da Lei n. 8.666/93 e A **RESSALVA AO DIREITO À RESOLUÇÃO ANTECIPADA** do Contrato n. 99/2018.

**REPACTUAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de - obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000011/2022.

O valor mensal, após repactuação, para o posto de Carregador é de R\$ 3.144,37 (três mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) a partir de 01/01/2022, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 3239899;

O valor mensal do contrato, após repactuação, é de R\$ 34.588,07 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos) a partir do mês de janeiro/2022, sendo absorvido integralmente no 2º Grau.

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.

**RAZÃO SOCIAL:** A empresa contratada respondia por BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME. e pelo presente termo aditivo fica firmado que a nova razão social da empresa contratada será BELAZARTE - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

**RESSALVA AO DIREITO À RESOLUÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:** Pelo presente termo aditivo, fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, promover a resolução antecipada do Contrato n. 99/2018 quando da finalização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços com objeto similar, sem a atribuição de qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Piauí.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação é de R\$ 17.837,82 (dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

O impacto financeiro será integralmente do 2º Grau, da seguinte forma:

As despesas para o 2º Grau relativo ao período de 01/01/2022 a 13/07/2022 é de R\$ 17.837,82 (dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos);

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2018 - Repactuação - CCT 2022	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa:	040101 - Tribunal de Justiça <b>339037 - Locação de mão de obra</b>

<b>FONTE:</b>	118 - Recursos de Fundos Especiais
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> <b>Classificação Funcional:</b>	<b>2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau</b> 02.061.0015.2865

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 5717/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 3270144, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 61, art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI00036/2021 e no Decreto Municipal n. 119.414/2020.

**GARANTIA:** A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 099/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

**DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2022.

**ASSINATURA:**

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

## 8. PAUTA DE JULGAMENTO

### 8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 01/06/2022

PAUTA DE JULGAMENTO

#### 3ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **3ª Câmara Especializada Cível**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **01 de junho de 2022**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel3@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 98844-7688;
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;
- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

#### Processos PJE:

##### 01. 0761751-37.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Agravante: FELIPE AMERICO LIMA FERRO

Advogados: Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI nº 5.973) e outra

Agravado: RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e OUTROS

Advogado: Eduardo Marcell de Barros Alves (OAB/PI nº 5.531)

Agravado: LAZARO LIRA E SILVA

Agravado: ANA LUIZA LOPES DE ARAUJO LIRA

Agravado: EDWALDO FREITAS LIRA

**Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 20 de maio de 2022

**Paula Meneses Costa**

**Secretária Judiciária**

### 8.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 01/06/2022

PAUTA DE JULGAMENTO

#### 4ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **4ª Câmara de Direito Público**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **01 de junho de 2022**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [camara.direito.publico4@tjpi.jus.br](mailto:camara.direito.publico4@tjpi.jus.br), e/ou whatsapp (86) 99427-5266;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de**